



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. 002/2013.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2013.**

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, CNPJ nº. 01.561.372/0001-50, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, neste ato representado por seu titular Sr. Ademir Bezerra da Silva, Diretor de Licitações e Compras, portador da Carteira de Identidade RG nº. 270.090.563 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.816.101-82, residente domiciliado na Rua Geraldo da Silva Souza, nº. 1171, Bairro Novo Horizonte, doravante denominado, nesta cidade, na qualidade de representante do **ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº.119/2009, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas abaixo qualificadas e na qualidade de **PROMITENTES USUÁRIOS DA ATA a PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO E DEPARTAMENTOS**, neste ato representada por seu titular Sr. Cacildo Dagno Pereira, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado na Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - MS, doravante denominada **PROMITENTES CONTRATANTES** e de outro lado as Empresas: Marcos Matsuo Xavier Inague – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.636.293/0001-11 e Inscrição Estadual nº. 560.065.939.110, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 332, na cidade de Presidente Bernardes - SP, neste ato representada pelo Sr. Marcos Matsuo Xavier Inague, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 28.659.790-1 SSP/SP, e do CPF nº. 186.232.888-90, **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, que relaciona, de acordo com o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº. 006/2013 – Processo Administrativo nº. 018/2013, publicada no Diário Oficial nº. 757, no Jornal da Cidade do dia 27/02/2013, que passam a compor o **SISTEMA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, para contratações futuras, nos termos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações do Decreto Municipal nº. 092/2009, as Empresas que abaixo relaciona, observada a ordem de classificação estabelecida nos Item do Edital, a saber:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO FORMAL DOS MENORES PREÇOS OFERTADOS** para aquisição de computadores e materiais de informática, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2013 – Processo Administrativo nº. 018/2013, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de fornecimento de bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1.1.1 – DOS MATERIAS DE INFORMATICA:

Item 02 – Conector RJ45 para rede; **Item 03** – Cooler para processador intel mod. 478; **Item 04** – Cooler para processador intel mod. 775; **Item - 05** – Drive de gravador e reproduztor de dvd; **Item 07** – HD de 320 gb 7.200 rpm; **Item 08** – HD de 500 gb 7.200 rpm; **Item 10** – Modem ADSL; **Item 11** – Mouse óptico de 800 dpi ps-2; **Item 15** – Pente de memória ddr 400 ghz de 1 gb; **Item 16** – Placa de rede 10/100; **Item 17** – Roteador sem fio; **Item 18** – Switch 24 portas;.

1.1.1.1 – DOS COMPUTADORES:

Item 21 – Computador completo com processador 13, placa mãe on boar com s/v/r, hd 500 gb 7.200 rpm, memória de 4 gb ddr 3 gravador de dvd, kit gabinete c/ fonte de 500 wts, teclado, mouse, caixa de som amplificadas, monitor de lcd 15” cristal liquido; **Item 26** – No Break mono de 700 Kva com no mínimo 5 tomadas; **Item 27** – Impressora Lase Multifuncional, Velocidade de impressão preta 19 ppm, ciclo de trabalho (mensal A4) até 800 pag., qualidade de impressão preto (ótima) até 600x600 dpi(1200 dpi efetivos), manuseamento de papel standart/entrada, bandeja de entrada para 150 folhas, velocidade do processador 400 MHz, memória padrão 8 MB, memória máxima 8 MB, resolução ótica de digitalização até 1200 dpi, profundidade de bits 24 bits, tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216x297 mm, qualidade de digitalização preto (normal) até 6 ppm, digitalização ADF duplex não, resolução de cópia (texto em preto) até 600x400 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600x400 dpi, dimensionamento da copiadora 30 a 400%; **Item 28** – Ploter Designjet (Cq533a) com bandeja – A1, conforme relação de vencedores no Anexo da Ata.

1.2 – DA ADESÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO SISTEMA REGISTRO PREÇOS

1.2.1 - As Empresas abaixo elencadas manifestam expressamente o interesse na ADESÃO aos preços praticadas pelo 1º Menor Preço apurado para os lotes licitados, e aceita fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos pelas Empresas apontada no certame, no caso da ocorrência de seu impedimento ou impossibilidade de seu fornecimento as Empresas seguintes: Marcos Matsuo Xavier Inague - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.636.293/0001-11 e, Inscrição Estadual nº. 560.065.939.110, segundo suas ordem de classificação a saber:

1.2.2 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.2.2.1 - Fica neste ato consignado os computadores e materiais de informática, e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas como segue:

MATERIAL DE INFORMATICA

MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO
2	Conectore RJ45 para rede	Unid.	300	0,35
3	Cooler para processador intel mod. 478	Unid	16	28,00
4	Cooler para processador intel mod. 775	Unid	16	28,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5	Drive de gravação e reprodução de dvd	Unid	20	75,00
7	HD de 320 gb 7.200 rpm	Unid	23	240,00
8	HD de 500 gb 7.200 rpm	Unid	25	240,00
10	Modem ADSL	Unid	20	60,00
11	Mouse óptico de 800 dpi ps-2	Unid	40	14,00
15	Pente de memória ddr 400 ghz de 1 gb	Unid	4	85,00
16	Placa de rede 10/100	Unid	42	25,00
17	Rotador sem fio	Unid	6	75,00
18	Switch 24 portas	Unid	4	260,00

COMPUTADORES

MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO
21	Computador completo com processador 13, placa mãe on boar com s/v/r, hd 500 gb 7.200 rpm, memória de 4 gb ddr 3 gravador de dvd, kit gabinete c/ fonte de 500 wts, teclado, mouse, caixa de som amplificadas, monitor de lcd 15" cristal liquido	Unid	25	1.420,00
26	No Break mono de 700 Kva com no mínimo 5 tomadas	Unid	10	310,00
27	Impressora Lase Multifuncional, Velocidade de impressão preta 19 ppm, ciclo de trabalho (mensal A4) até 800 pag., qualidade de impressão preto (ótima) até 600x600 dpi(1200 dpi efetivos), manuseamento de papel standart/entrada, bandeja de entrada para 150 folhas, velocidade do processador 400 MHz, memória padrão 8 MB, memória máxima 8 MB, resolução ótica de digitalização até 1200 dpi, profundidade de bits 24 bits, tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216x297 mm, qualidade de digitalização preto (normal) até 6 ppm, digitalização ADF duplex não, resolução de cópia (texto em preto) até 600x400 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600x400 dpi, dimensionamento da copiadora 30 a 400%	Unid	4	790,00
28	Ploter Designjet (Cq533a) com bandeja – A1	Unid	1	3.600,00

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2013, Processo Administrativo nº. 018/2013,**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagem, mão-de-bra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

2.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos.

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º., do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 do Decreto nº. 092/2009 .

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2,9 desta Ata, liberado os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação;

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras formalmente desonera o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.4.3. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não poder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transportes, de encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

2.7. Preliminarmente o Departamento de Licitações e Compras convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitado a ordem de classificação.

2.8. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor:

2.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.10. Na fase da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrado, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2.11. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através do Termo aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata procederá nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir de sua Assinatura , contados da data da assinatura e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

3.2. Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de mais de 12 (doze) meses quando tratar de objeto previsto no inciso II do art.57 da Lei nº.8.666/93 e alterações, desde que seus preços continuem mais vantajosos para a Administração Pública e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos ou entidades usuários.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preços, deverá ser através de Termo Aditivo, mediante notificação.

4 – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº.8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Se o Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação o Compromitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.

5.5. As contratações dos Computadores e Materiais de Informática, registrados serão efetuadas conforme **demandas**, por meio de contrato ou documento equivalente.

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;

5.6. O Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os computadores e materiais de informática, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

5.7. A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Compras emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.)

6 – DOS COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMATICA

6.1. Os computadores e materiais de informática, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão ser de 1ª qualidade e entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2. Os computadores e materiais de informática, deverão ser entregues devidamente, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos computadores e materiais de informática, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,.

6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos computadores e materiais de informática, correrão por conta exclusiva do Promitente Fornecedor.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

7 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Compra pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este se na sede ou local em que esta indicar.

7.2. A entrega dos computadores e materiais de informática, referente o objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelos órgãos ou Entidades do registro de preços e devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou, sendo o caso de substituição pela Nota de Empenho contado da data do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no presente instrumento.

7.3. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata proporcionar as condições de recebimento dos computadores e materiais de informática;

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer os computadores e materiais de informática, solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria de Finanças e Administração.

7.5. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades, Ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.6. Na entrega dos computadores e materiais de informática, deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. Os computador e material de informática, que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos computador e materiais de informática, correrão por conta exclusiva da detentora da ata;

7.11. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.12. A administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos computadores e materiais e informática que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Órgão Contratante usuário do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10 – Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – Gestão Administrativa Educação
2.066 – Ex. Adm. Gerência de Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
--

Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
--

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria de Controle e Gestão
--

04.122.003 – Gestão Administrativa

2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão

33.90.30.00 – Material de Consumo
--

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
--

GERÊNCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO

Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
--

Unidade Orçamentária: 02.11 – Gerência de Promoção Social e Trabalho

08.244.015 – Implementação de Políticas Sociais
--

2.060 – Manutenção das Atividades da Promoção Social e Trabalho
--

33.90.30.00 – Material de Consumo
--

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
--

GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA SANEAMENTO E HIGIENE

Órgão Orçamentário: 02.00 – Poder Executivo
--

Unidade Orçamentária: 02.13 – Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene

10.302.014 – Atendimento à Rede Básica de Saúde
--

2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo
--

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
--

8.3. A administração se reserva o direito de, o seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.4. As despesas decorrentes em exercício subsequente correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária acima indicada.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela Contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” por igual período através de Termo Aditivo, mediante notificação, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins e controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra:

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.8. Aplicar as penalidades previstas nos subitens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 e seus incisos;

9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

9.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

9.2.2. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos computadores e materiais de informática, dentro do prazo estabelecido;

9.2.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

9.2.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os computadores e materiais de informática, entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.3.1. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.3.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos computadores e materiais de informática, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

9.3.4 – Independente da aceitação, a adjudicatária garantira a qualidade dos computadores e materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

9.3.5. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos computadores e materiais de informática, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

9.3.6 Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Contratante, os computadores e materiais de informática, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importa sua aceitação, desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.3.9 Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;

9.3.10 Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

9.3.11 Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.12 Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

9.3.13. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II alínea “b”, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) Fornecedor(es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-la;

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

10.11. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.12. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.13. Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) do ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

10.14. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

11 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O objeto do registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

11.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15 da Lei nº.8.666/93 e alterações.

11.4 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimo ou supressão dentro dos limites estabelecidos.

12 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os computadores e materiais de informática, no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito até verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, posteriormente as Notas Fiscais, serão atestadas pelo servidor designado para recebimento final.

12.2. Os computadores e materiais de informática, que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediatos recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

12.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

12.5. Os computadores e materiais de informática deverão ser entregues no Setor Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando o Compromitente Fornecedor;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº.8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº.10.520/02;
- g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

14 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente serão aplicados as sanções administrativas previstos nos termos da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, no que couber, na Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.119/2009, assim definido:

14.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvadas os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

14.3. – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

14.4. – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto contratado, independentemente de multa moratória.

14.5. – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado a ser contratado, em caso de recusa por parte da Contratada, de assinar o Contrato.

14.6. – Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo / MS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

14.7. – As multas quando aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua notificação.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.8. – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

14.9. Nos termos do artigo 7º., da Lei nº.10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº.119/2009 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação do certame.
- b) não cumprimento da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação do objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação:

14.10 As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº.8.666/93 e 10.520/02.

14.11. As penalidades aplicadas deverão serem registrados no cadastro de contratado, quando for o caso.

14.12. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da na aceitação de contratação pela primeira classificada.

14.13. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambos modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

14.14. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovadas. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada:

14.15. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

14.16. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá -los se admitidas as suas justificativas nos termos da legislação aplicável.

14.17. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento;

14.17.1. A penalidade de ”declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública”, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 – BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.17.2..Competirá a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.1 e seus incisos;

14.18. Ao Órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços de caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação;

14.19. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.20. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

14.21. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido a notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15 – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previstos na Lei nº.8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº.10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4. No caso de rescisão contratual administrativa deverá ser motivadas nos autos e asseguradas o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei nº.8.666/93 e alterações e Lei nº.10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

15.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e conseqüente Contrato.

16 – DA EFICÁCIA

16.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu - MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

17.2. Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em, 27 de Fevereiro de 2013.

COMPROMITENTES CONTRATANTES:

**GERENTE DE FINANÇAS
Emerson Peralta Figueiredo**

**ORGÃO GERENCIADOR – ADEMIR BEZERRA DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREFEITO
Cacildo Dagno Pereira**

COMPROMITENTES FORNECEDORES:

**MARCOS MATSUO XAVIER INAGUE – ME
Marcos Matsuo Xavier Inague
(Proprietário)**

TESTEMUNHAS:

**CRISTIANE DA SILVA FREITAS
CPF: 951.849.101-15**

**VALDIR PORFIRIO DA SILVA
CPF: 812.929.291-20**
